PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1805/88
REVOGADA PELA
LEI Nº. 2595/95

LEI Nº 1.805, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

Oficializa no âmbito do Município de Mococa a Semana da Educação e Cultura.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 13 de Dezembro de 1988, Projeto de Lei nº 84/88, de autoria do Vereador Antonino da Silva, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica oficializado no âmbito do Município de Mococa, a SEMANA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, organizada pelo Instituto de Ensino Superior de Mococa.

Art. 2º - Para consecução do objetivo que alude esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal